



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.919.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

Ofício/GAB nº 034/2021

Curaçá/BA, 23 de março de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Deputado Estadual Adolfo Menezes

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Salvador/BA

AC do Deputado **Laerte** Leandro de Araújo Fernandes

Assunto: Reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Curaçá/BA (art. 65 da LRF).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos nos termos do que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o **Decreto Municipal nº 052/2020**, de 30 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Curaçá, bem como, a **Portaria nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), com reconhecimento de calamidade pública no âmbito federal, pelo **Decreto Legislativo nº 03**, de 20 de março de 2020, e, estadual, pelos **Decretos Legislativos nº 2512/2020 e 2513/2020**, assim como a decretação de Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia, pelo **Decreto Estadual nº 19.626**, de 09 de abril de 2020, solicitar de Egrégia Casa Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública no Município de Curaçá, para que sejam aplicadas as ressalvas legais previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para o que for necessário na busca incansável de proporcionar aos nossos representados o direito aos benefícios de uma vida digna.

Atenciosamente,

Pedro Alves de Oliveira

Prefeito do Município